



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2447, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.267.008-3/2007, de interesse de **OPPORTUNITY FLAMBOYANT RESIDENCE LTDA.**, e

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 8, 9, 10 e 11, da Quadra 04, situados à Avenida Eng. Eurico Viana esq. com a Rua Cel. Benjamim Santos, Vila Maria José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8/11 e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 8, 9, 10 e 11 em Lote 8/11**

<b>LOTE 8, 9, 10 e 11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.787,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Eng. Eurico Viana .....	55,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 3, 4 e 6 .....	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Cel. Benjamim Santos .....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12 .....	30,00m	
Pela linha de chanfrado .....	7,07m	

**2. Desmembrando o Lote 8/11 em Lote 8/11 e Área Pública Municipal C-2**

<b>LOTE 8/9/10/11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.708,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Eng. Eurico Viana .....	55,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 3, 4 e 6 .....	57,00m	
Lado direito, confrontando com a APM C-2 .....	28,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12 .....	30,00m	
Pela linha de chanfrado .....	2,82m	

<b>ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>ÁREA</b>	<b>79,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Cel. Benjamim Santos .....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 8/11 .....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06 .....	3,00m	
Pela linha de chanfrado .....	4,24m	



**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de novembro de 2007.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário do Governo Municipal**